



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

101

LEI Nº 657 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar recursos ao Conselho de Desenvolvimento da Comunidade da Comarca de Minas Novas”.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG,

Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), para subvencionar recursos ao Conselho da Comunidade da Comarca de Minas Novas, assim classificado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

05 – Departamento de Ação Social e Organização Comunitária

08.244.487.2065 – Manutenção Atividades de Apoio ao Trabalhador e Conselhos Comunitários.

	Ficha	Orçado	Orçado
4.4.50.41.000 – Contribuições	000415	R\$1.500,00	R\$1.500,00

Art. 2º - Com o recurso à abertura do crédito especial efetivado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, no mesmo valor, a seguinte dotação :

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Vereadores e Gabinete do Presidente

	Ficha	Orçado	Orçado
339014 – Diárias Civil	000001	R\$1.500,00	R\$1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

102

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o recurso ao Conselho da Comunidade da Comarca de Minas Novas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG, 07 de Novembro de 2002.


José Cesio Viana
PREFEITO MUNICIPAL